

LEI Nº 2.589, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ADITAMENTO A CONVÊNIO FIRMADO COM A CONESP - COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Feliz autorizada a celebrar aditamento a convênio, já autorizada pela Lei nº 2.507, de 11 de setembro de 1981, com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, visando à conclusão de obras de adequação e ampliação da Escola Estadual de Primeiro Grau Cel. Eugênio Basílides Pereira da Matta - de Porto Feliz.
- Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até 200 (duzentos) salários-referência.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE DEZEMBRO DE 1.982

Luiz Alcala
 LUIS ALCALÁ
 PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 07 DE DEZEMBRO DE 1.982

Roberto Tavarro
 ROBERTO TAVARRO
 DIRETOR